



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através das secretarias competentes, no sentido de enviar à Câmara Municipal, no prazo legal, informações acerca da terceirização do serviço de monitoria escolar no Município.

A atuação dos monitores escolares possui caráter essencial para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino, especialmente no atendimento e acompanhamento de crianças que demandam atenção permanente, auxílio nas atividades diárias, suporte à inclusão escolar, acompanhamento durante o transporte, recreação, alimentação e demais atividades desenvolvidas no ambiente escolar. Assim, qualquer redução de pessoal, descontinuidade na prestação dos serviços ou deficiência na execução contratual pode comprometer diretamente a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, em especial daqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

Sob outro aspecto, também se faz necessário verificar se estão sendo observadas as garantias e os direitos dos profissionais que exerciam a função de monitor escolar, especialmente quanto aos critérios adotados na terceirização, à eventual manutenção dos postos de trabalho e ao respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da proteção ao trabalhador, evitando que a terceirização resulte em precarização das relações de trabalho ou em tratamento desigual entre profissionais que desempenham atribuições semelhantes.

Por fim, é dever do Poder Legislativo acompanhar a forma como se deu a substituição da mão de obra anteriormente contratada pelo Município pela empresa terceirizada, verificando se a transição ocorreu de maneira planejada, sem prejuízo à continuidade do serviço público e sem comprometer a qualidade do atendimento prestado às crianças. Dessa forma, requer-se o encaminhamento das informações no prazo legal, acompanhadas da documentação pertinente.

1. Informe o número total de monitores escolares que atualmente prestam serviços diretamente ao Município, especificando:
 - a. efetivos;
 - b. contratados temporariamente;
 - c. outros vínculos eventualmente existentes.
2. Informe o número total de monitores escolares atualmente vinculados à empresa terceirizada contratada pelo Município para a execução dos serviços de monitoria escolar.
3. Informe o quantitativo de monitores que foram substituídos da prestação direta pelo Município para a empresa terceirizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Informe qual o valor mensal atualmente pago à empresa terceirizada pela prestação dos serviços de monitoria escolar, discriminando:
 - a. valor mensal contratado;
 - b. valores já liquidados e pagos desde o início da execução contratual.
5. Encaminhe cópia do contrato administrativo firmado com a empresa terceirizada, bem como de seus eventuais termos aditivos.
6. Informe qual o número de postos de trabalho previstos no contrato e quantos se encontram efetivamente ocupados.
7. Informe se ainda existem monitores contratados diretamente pelo Município exercendo as mesmas funções desempenhadas pelos empregados da empresa terceirizada, esclarecendo os motivos da manutenção dessa situação.
8. Informe o prazo final dos contratos firmados diretamente com o Município com os monitores escolar, bem como, se esse prazo será respeitado até o final.

Sala Augusto Ruschi, em 19 de junho de 2026

Capitão Geraldo - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Geraldo Cesar Paulo da Silva** em 19/06/2026 15:32

Checksum: **206E4D987FE867DECA0121E75DAA73FC9DDB2387994AC26658B29FD8E40A4BF3**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.